

Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA



Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012

www.timon.ma.gov.br

ANO VI EDIÇÃO - Nº 01617

TIMON-MA, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2019

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

EXPEDIENTE

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice – Prefeito

Secretaria Municipal de Governo
Órgão destinado à publicação dos atos Oficiais do Município
Email: semgov@timon.ma.gov.br

João Batista de Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo

Alberto Carlos da Silva
Assessor Especial Executivo II

Marcos da Silva Freitas
Suporte Técnico



PORTARIA Nº 0410/2019-GP DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Nomeação de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **ENOQUE PEREIRA DA SILVA NETO**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo DNS-2, com lotação na Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, ficando exonerada do cargo que atualmente ocupa.

PORTARIA Nº 0411/2019-GP DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Nomeação de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **JOSÉ MARIA PINHO RODRIGUES**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo DNS-2, da Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon – SLU, deste Município, ficando exonerada do cargo que atualmente ocupa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03.06.2019.

PORTARIA Nº 0412/2019-GP DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Exoneração de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 77, parágrafo único da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, de conformidade com o disposto no inciso I do art. 59 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **CELSON RIBEIRO DA SILVA**, do cargo em comissão de S Assessor Técnico símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Educação, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 05.06.2019.

PORTARIA Nº 0413/2019-GP DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **LUDGARD RODRIGUES DE MACEDO**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Educação, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 03.06.2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, através do **Decreto Nº 066 de 03 de outubro de 2017**, publicado no Diário oficial do Município em 06.10.2017 de um lado, e, de outro **MARIA ANICÁSSIA BRITO** Pessoa física, inscrita no CPF: 090.714.073-49, RG: 52183 SSP/PI, celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 1143/19 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** apresenta: Matrícula: 21531, Data: 07/01/2003, Imóvel: Um terreno no Bairro Vila Belamina, Quadra 299/D, Lotes 05 ao 64, com 150 (cento e cinquenta) metros de frente por 40 metros de fundos, no total de 6.000 (seis mil) metros quadrados, nesta cidade, com os seguintes limites e dimensões: ao norte 150 metros com a Rua E; ao sul 150 metros com a Rua D, a leste 40 metros com os lotes 03 e 04; e a oeste 40 metros com os lotes 65 e 66.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (884147-1-1).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do **art. 167, II, "2", da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973**, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Timon, 13 de Junho de 2019. **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, Secretário Municipal de Finanças. **MARIA ANICÁSSIA BRITO** - Titular do Domínio Útil.



TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, através do **Decreto Nº 066 de 03 de outubro de 2017**, publicado no Diário oficial do Município em 06.10.2017 de um lado, e, de outro **EDNALVA ARAÚJO COSTA FERNANDES FRAGA** Pessoa física, inscrita no CPF: 099.476.803-63, RG: 156.589 SSP/PI, celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 1689/19 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** apresenta: Matrícula: 49.188, fls. 01 do Livro 02; Data: 02/02/2018. Imóvel: Um terreno situado na quadra 16, lotes 12,13 e 14, no bairro São Benedito, nesta cidade, com as seguintes dimensões e limites. Ao norte (frente): 30 metros com a Rua Firmino Gonçalves Pedreira; ao Sul (fundo): 30 metros com os lotes 33, 34 e 35; ao leste (lateral direita): 50 metros com os lotes 15,20 e 21; e ao oeste (lateral esquerda): 50 metros com o lote 11. Área total de 1500,00 metros quadrados e perímetro de 160,00 metros.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (2-884081-1-1).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do **art. 167, II, “2”, da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973**, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Timon, 13 de Junho de 2019. **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, Secretário Municipal de Finanças. **EDNALVA ARAÚJO COSTA FERNANDES FRAGA** - Titular do Domínio Útil. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, em 13 de Junho 2019.

Publique-se. Cumpra-se
Mário Vieira de Alencar Filho
Secretário Municipal de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, através do **Decreto Nº 066 de 03 de outubro de 2017**, publicado no Diário oficial do Município em 06.10.2017 de um lado, e, de outro **LUCILÉIA COSTA E SILVA** Pessoa física, inscrita no CPF: 446.481.623-15, RG: 764069 SSP-PI, celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 1815/2019 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** apresenta matrícula: 48344 Data: 17/08/2017. Imóvel: Um terreno situado na Quadra 255-D, Lote: 15, no Bairro Centro Operário, em Timon, com 120 metros quadrados, com os seguintes limites e dimensões: Ao Norte 15 metros com a Avenida Teresina; ao Sul 15 metros com o lote 14; a Leste 08 metros com o lote 30; e a Oeste 08 metros com o Beco C.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (nº 2-884799-1-1).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do **art. 167, II, “2”, da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973**, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Timon, 13 de Junho de 2019. **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, Secretário Municipal de Finanças. **LUCILÉIA COSTA E SILVA** - Titular do Domínio Útil. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, em 13 de junho de 2019.

Publique-se. Cumpra-se
Mário Vieira de Alencar Filho
Secretário Municipal de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, através do **Decreto Nº 066 de 03 de outubro de 2017**, publicado no Diário oficial do Município em 06.10.2017 de um lado, e, de outro **LUCILÉIA COSTA E SILVA** Pessoa física, inscrita no CPF: 446.481.623-15, RG: 764069 SSP/PI, celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 1816/19 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO DE FILIAÇÃO OU CADEIA DOMINIAL** apresenta: Matrícula: 44030, Data: 29/06/2016. Imóvel: Um terreno situado na quadra 255/Bloco D, Lote: 14, Bairro: Centro Operário, nesta cidade, com 15 m ao Norte, 15 m ao Sul, 08m a Leste e 08 m a Oeste, totalizando 120 metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações: Ao Norte 15 metros com o lote 15; ao Sul 15 metros com o lote 13, A Leste 08 metros com o lote 29, e a Oeste 08 metros com o Beco.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (884936-1-1).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do **art. 167, II, “2”, da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973**, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 13 de Junho de 2019. **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, Secretário Municipal de Finanças. **LUCILÉIA COSTA E SILVA** - Titular do Domínio Útil. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, em 13 de Junho 2019.

Publique-se. Cumpra-se
Mário Vieira de Alencar Filho
Secretário Municipal de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, através do **Decreto Nº 066 de 03 de outubro de 2017**, publicado no Diário oficial do Município em 06.10.2017 de um lado, e, de outro **LEANDRO SILVA MACHADO** Pessoa física, inscrita no CPF: 036.046.123-90, RG: 161788820013 GEJUPC MA, celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 1866/19 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** apresenta: Matrícula: 30818, Data: 21/11/2010. Imóvel: Um terreno no Bairro Vila Osmar, quadra 13, lotes 30 e 31, medindo 10(dez) metros de frente por 20 metros de fundos, no total de 200 (duzentos metros quadrados), nesta cidade, com os seguintes limites e dimensões: Ao norte 10 metros com a Rua 06; ao sul 10 metros com o lote 70 e 71, a leste 20 metros com o lote 32; e a oeste 20 metros com o lote 29.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (2-885600-1-1).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por



conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do **art. 167, II, "2", da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973**, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 13 de junho de 2019. **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, Secretário Municipal de Finanças. **LEANDRO SILVA MACHADO** - Titular do Domínio Útil. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, em 13 de Junho de 2019.

Publique-se. Cumpra-se
Mário Vieira de Alencar Filho
Secretário Municipal de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, através do **Decreto Nº 066 de 03 de outubro de 2017**, publicado no Diário oficial do Município em 06.10.2017 de um lado, e, de outro **LUZIENE DE SOUSA SOARES** Pessoa física, inscrita no CPF: 1.946.271 SSP/PI, CPF: 875.630.023-91, celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 2210/19 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** apresenta: Matrícula: 6483. Data: 31/05/1982. Imóvel: Um lote de terreno situado na Quadra 05(cinco), a rua cinco, no Bairro Baixa do Coto, nesta cidade, lote 01 (hum), com 10 metros de frente por 30 (trinta) metros de fundos, no total de 300 metros quadrados, com as dimensões e limites seguintes: ao Norte 10 metros com a Avenida 01; ao Sul 10 metros com o lote 21; a Leste 30 metros com o lote 02 e a Oeste 30 metros com a rua 05(cinco).

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (2-886251-1-1).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do **art. 167, II, "2", da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973**, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 13 de Junho de 2019. **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, Secretário Municipal de Finanças. **LUZIENE DE SOUSA SOARES** - Titular do Domínio Útil. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, em 13 de Junho de 2019.

Publique-se. Cumpra-se
Mário Vieira de Alencar Filho
Secretário Municipal de Finanças

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Primeiro Aditivo ao Contrato nº 051/2018 - SEMS. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 051/2018, por mais 12 meses, em decorrência da continuidade dos serviços, objeto do referido contrato e da necessidade apresentada pela contratante, conforme justificativa nos autos.

Fundamentação: Cláusula Terceira do Contrato nº 051/2018 e art. 57, II, da Lei 8.666/1993. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – FMS. **Contratada:** TEXTO E ARTE PROPAGANDA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.935.353/0001-71. **Data de Assinatura:** 13/06/2019.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO: 06/2019

DATA DO CONTRATO: 10/06/2019

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Material Permanente em Geral

LIBERAÇÃO: 390/2019

VALOR: R\$ 1.131,00

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA

CONTRATADA: V. R. Costa (Mirante Indústria)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0387/2019

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 013/2019

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº: 49/2019

Liberação nº: 440/2019

Pregão nº 013/2019

Fundamento: Fundamentação legal lei 10.520/02 C/C lei 8.666/93.

Objeto: Aquisição de Material permanente em Geral para Atender a demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEMDES.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS, inscrito no CNPJ sob nº 14.756.022/0001-90.

Contratado (a): a **C.F ARAÚJO COMÉRCIO - ME**, inscrita no CNPJ 07.191.969/0001-36, representado pelo **Sr. Cilas Ferreira Araújo**.

Data de assinatura: 04.06.2019

Valor: R\$ 63.506,50

Assinatura: Maria do Rosário de Fátima Nunes Leal pelo Fundo Municipal de Assistência Social e **C.F ARAÚJO COMÉRCIO - ME** pelo Sr. Sr. Cilas Ferreira Araújo.

MUNICÍPIO DE TIMON ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 014/2019

Objeto: Fornecimento de Material de Expediente - itens contidos no Pregão Presencial nº 007/2019 de Timon – MA para atender demanda do Instituto de Previdência Social do Município de Timon-IPMT, conforme liberação.

Fundamentação Legal: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Presencial nº 007/2019;

Liberação nº: 418/2019. Central de Compras/PMT/MA.

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON - IPMT. **Contratado:** C F ARAUJO COMERCIO - ME – CNPJ sob o nº 07.191.969/0001-36

Valor total: R\$ 9.001,40 (Nove mil, um real e quarenta centavos).

Data de Assinatura: 13/06/2019

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Ato de Cooperação Técnica nº 004/2019. Partes: Município de Timon/MA por sua Coordenação Geral de Controle de Licitações e o Serviços Autônomo de Água e Esgotos- SAAE. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços da CGCL/PMT-MA pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, na condição de Carona, para utilizar os preços registrados nas atas de SRP do Município de Timon/MA, que fica limitado e vinculado aos respectivos termos de liberações. Assinatura: 28/05/2019

EXTRATO DE PORTARIA DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº006/2019 Timon, 22 de MAIO de 2019.

Art. 1º. CONCEDER a FRANCISCA DE SOUZA LIMA, ASSESSORA JURIDICA CPF: 411.872.453-72, **04(quatro) diárias para se deslocar em viagem para Blumenau - SC no período de 29 de maio a 01 de junho de 2019, para 3º ENARMIS- Encontro nacional das Agencias Reguladoras Municipais e Intermunicipais de Saneamento – promovido pela ABAR – Associação Brasileira de Agencias de Regulação.**

Art. 2º. O valor unitário da referida diária é de **R\$430,00** perfazendo valor total de **R\$1.720,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.

Ata Nº 004/2019 da Comissão Especial Eleitoral para o Conselho Tutelar de Timon-MA, realizada aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e dezenove, na sala de reunião da Casa dos Conselhos, na Rua Miguel Simão, Nº 815, Centro. A reunião foi iniciada às nove horas, o objetivo da reunião era avaliar a entrega dos documentos que apresentaram algum tipo de inconsistência, conforme a publicação no Diário Oficial do Município - Nº 01612, na Ata Nº 003/2019, bem como avaliar algum pedido de impugnação dos candidatos inscrito, conforme prever o Edital 001/2019 para o Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024 em seu art. 10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada algum pedido de impugnação. Fizeram-se presentes: o presidente da Comissão Eleitoral Iranilson Araújo Medeiros – SEMED, os demais membros da comissão: Deusdeth Francisco dos Santos Lima - Liga Desportiva Timonense, Cleuma Pereira Feitoza - SEMDES, Jailson da Silva Santos - Centro Educ. Estrela da Manhã e - Ginu Alves Freitas - Núcleo MORHAN, Iniciamos os trabalhos tratando das pendências nos documento, pendências essas que foram dirimida dentro do prazo estabelecido. Sobre eventual pedido de impugnação, não foi protocolado nenhum pedido de impugnação no período estabelecido pelo edital (10 a 15) de julho. Não havendo nada mais a tratar, a reunião foi encerrada às onze horas. A presente ata foi lida, aprovada e assinada por mim e pelos demais presentes.



LISTA DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO DEFERIDA PARA CONCORRER AO CONSELHO TUTELAR I

ORDEM	NOME	CPF	SITUAÇÃO
1	AIRTON JOSÉ DE SOUSA LIMA	745.639.553.53	DEFERIDO
2	ANA KAROLINE SAMPAIO DE SOUSA	063.552.783.97	DEFERIDO
3	CHARLENE LEITE DA SILVA NASCIMENTO	471.018.143.87	DEFERIDO
4	CLADIO ROBERTO SILVA DOS SANTOS	014.616.243.78	DEFERIDO
5	CLAUDIA OLIVEIRA LIMA	014.836.653.80	DEFERIDO
6	DANIELSON JOSÉ MONTEIRO SILVA	040.941.453.03	DEFERIDO
7	DJANE ALVES PEREIRA JANSEN	024.137.173.23	DEFERIDO
8	ERICA DE OLIVEIRA SOUSA	057.396.643.57	DEFERIDO
9	ERLANE FERREIRA DE SOUSA	036.862.023.35	DEFERIDO
10	FRANCILANE ALVES DA SILVA	645.261.783.49	DEFERIDO
11	FRANCISCO SUDARIO DO AMARAL	740.824.503.00	DEFERIDO
12	JOÃO ALVES DE ALMEIDA NETO	060.636.613.01	DEFERIDO
13	JOSIEDON MOURA GUEDES	907.950.593.53	DEFERIDO
14	KAREN CHRISTINE RIBEIRO DA COSTA AGUIAR	035.307.563.93	DEFERIDO
15	LEONILTON DA SILVA PRADO	559.464.293.00	DEFERIDO
16	LINDENALVA DE SOUSA PINTO	446.275.052.53	DEFERIDO
17	MAGNOLIA PEREIRA OLIVEIRA	030.844.033.17	DEFERIDO
18	MARCONI ARAÚJO DE SOUSA	896.480.563.15	DEFERIDO
19	MARIA DA CRUZ SILVA DA COSTA	730.683.813.04	DEFERIDO
20	MARIA ELZA GOMES COSTA ALVES	035.808.713.90	DEFERIDO
21	MILLA RAYANE DA SILVA ARAUJO VILANTE	046.270.723.76	DEFERIDO
22	PAOLO GALLYWS PEREIRA DE SOUSA	053.772.283.16	DEFERIDO
23	PAULA MARIA PINHEIRO	006.526.163.13	DEFERIDO
24	PAULO JOSÉ DE SANTANA	374.405.193.53	DEFERIDO
25	REGINA LUCIA RAMOS SAMPAIO	341.448.033.68	DEFERIDO
26	RICSANDRA FURTADO DE SANTANA BEZERRA	910.148.673.04	DEFERIDO
27	RIVANICE LOIOLA DE SOUSA	002.091.113.05	DEFERIDO
28	ROSANE VASCONCELOS NASCIMENTO SANTOS	040.573.913.39	DEFERIDO
29	SABINO ANDERSON SILVA ROCHA	061.433.313.08	DEFERIDO
30	VALDIVINO DA COSTA NUNES FILHO	515.300.903.34	DEFERIDO
31	VANUSA DOS SANTOS CARVALHO	453.546.236.15	DEFERIDO

LISTA DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO DEFERIDA PARA CONCORRER AO CONSELHO TUTELAR II

ORDEM	NOME	CPF	SITUAÇÃO
1	ALCIDES PEREIRA DA SILVA FILHO	708.928.903-63	DEFERIDO
2	ALCIRAN DE OLIVEIRA LIMA	894.726.913-15	DEFERIDO
3	AMUJACY SANTANA VILANOVA	373.549.143-04	DEFERIDO
4	ANTONIO GOMES DA SILVA	839.084.123-15	DEFERIDO
5	AVA ANTONIA PEREIRA DE JESUS	026.355.323-03	DEFERIDO
6	CARINE DOS SANTOS NASCIMENTO	822.863.296-72	DEFERIDO
7	CARMEM LUCIA DA SILVA MONTEIRO	490.572.603-44	DEFERIDO
8	CASSIA BEATRIZ DE ARAUJO BARBOSA	045.999.063-28	DEFERIDO
9	DANIELE LIMA DE SOUSA ROCHA	006.480.383-00	DEFERIDO
10	DOMINGAS DA SILVA FONSECA	728.043.863-68	DEFERIDO
11	ELENILDE DE SOUSA OLIVEIRA ALMEIDA	666.028.233-53	DEFERIDO
12	FRANCINETE MELO NUNES	185.362.043-20	DEFERIDO
13	FRANCISCA MARIA DA SILVA	454.022.723-87	DEFERIDO
14	FRANCISCA MARIA GOMES RIBEIRO	579.236.803-10	DEFERIDO
15	IAMARA PEREIRA DOS SANTOS ALMEIDA	664.224.773-68	DEFERIDO
16	JOELMA DA SILVA ASSUNÇÃO SOUSA	013.849.983-73	DEFERIDO
17	JOELMA MARIA BATISTA	745.332.313-49	DEFERIDO
18	JOSEANE FERREIRA DE SOUSA BARROS	047.926.133-45	DEFERIDO
19	LINDA MARIA DOS SANTOS SOUSA	826.479.093-34	DEFERIDO
20	LIZETE RODRIGUES ASSUNÇÃO	844.801.223-20	DEFERIDO
21	MARCELO SILVA ALVES	030.719.123-07	DEFERIDO
22	MARCIA CARMELITA ARAUJO DOS SANTOS	012.078.583-82	DEFERIDO
23	MARIA DA CRUZ DE FREITAS CARVALHO ASSUNÇÃO	844.896.423-34	DEFERIDO
24	MARIA DA LUZ DE SOUSA SILVA FLOR	578.701.953-91	DEFERIDO
25	MARIA DE FATIMA SOUSA FREITAS	986.816.563-68	DEFERIDO



26	MARIA EMILIA DA SILVA	059.458.753-09	DEFERIDO
27	MARIA LUIZA ROCHA SILVA RAMOS	716.361.453-53	DEFERIDO
28	MARILDA LOIOLA DA SILVA	018.894.523-78	DEFERIDO
29	MOISES DE SANTANA SILVA	034.000.093-77	DEFERIDO
30	PAULA SILVA DE SOUSA	622.983.223-25	DEFERIDO
31	RAIMUNDO MARQUES DOS SANTOS NETO	372.539.483-00	DEFERIDO
32	ROSELANY MARY CASTRO SANTANA	327.605.073-00	DEFERIDO
33	SAILANA DE SOUSA	025.186.883-40	DEFERIDO
34	SARAY CARLOS DOS SANTOS	062.119.533-21	DEFERIDO
35	SEBASTIAO SOARES DOS SANTOS	106.007.283-15	DEFERIDO
36	SIMONE PEREIRA SAMPAIO	663.426.003-68	DEFERIDO
37	THIAGO BARRETO ROCHA	047.014.203-01	DEFERIDO
38	VALERIA DE SOUSA SANTOS	910.304.043-72	DEFERIDO
39	VICTORIA NEPOMUCENA CESAR	072.333.683-09	DEFERIDO
30	PAULA SILVA DE SOUSA	622.983.223-25	DEFERIDO
31	RAIMUNDO MARQUES DOS SANTOS NETO	372.539.483-00	DEFERIDO
32	ROSELANY MARY CASTRO SANTANA	327.605.073-00	DEFERIDO
33	SAILANA DE SOUSA	025.186.883-40	DEFERIDO
34	SARAY CARLOS DOS SANTOS	062.119.533-21	DEFERIDO
35	SEBASTIAO SOARES DOS SANTOS	106.007.283-15	DEFERIDO
36	SIMONE PEREIRA SAMPAIO	663.426.003-68	DEFERIDO
37	THIAGO BARRETO ROCHA	047.014.203-01	DEFERIDO
38	VALERIA DE SOUSA SANTOS	910.304.043-72	DEFERIDO
39	VICTORIA NEPOMUCENA CESAR	072.333.683-09	DEFERIDO

Todos os candidatos com a candidatura deferidas estão aptos a participar da capacitação que será realizada nos dias 11 e 12 de julho de 2019, de acordo com o item 12.3 do edital do Conselho Tutelar. O local e horário de realização da capacitação será publicado neste Diário no dia 04 de julho de 2019.

Serviço Financeiro (Junho/2019)

SALÁRIO MÍNIMO (R\$).....	998,00
TAXA SELIC (%).....	6,50
TJLP (% ao mês).....	0,5217
POUPANÇA (% - 1º dia do mês).....	0,5000
TR (% - 1º dia do mês).....	0,0000

MUNICÍPIO
DE
TIMON:0611
5307000114

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, st=MA, l=TIMON, o=ICP-
Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CNPJ A3, ou=AR CCN,
cn=MUNICÍPIO DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2019.06.17 20:00:28 -03'00'